



LEI Nº 985, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Altera a redação do artigo 41 da Lei nº 842, de 17 de abril de 2015, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 41 da Lei nº 842, de 17 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 – A fiscalização do disposto nesta Lei é efetuada pela Fiscalização da Ordem Pública, da fiscalização da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural e da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 04 de outubro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO